



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.518822/2017-33**

**INTERESSADO: SANTO ÂNGELO AEROAGRÍCOLA LTDA.**

### 1. RELATÓRIO

1.1. Vieram-me conclusos os autos relativos ao expediente protocolizado pela sociedade empresária **SANTO ÂNGELO AEROAGRÍCOLA LTDA.**, em 19/07/2017, com vistas à renovação de sua autorização operacional, para explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola.

1.2. Os presentes autos foram instruídos com a autorização ainda vigente, Decisão nº 93, de 28 de agosto de 2012, os requerimentos da sociedade empresária, a devida manifestação das áreas técnicas competentes, os documentos necessários para a verificação da regularidade jurídica, técnica-operacional e fiscal, bem como a minuta do ato de outorga a ser assinado pelo Diretor Presidente, em atendimento ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010.

1.3. A instrução processual está devidamente explicitada no Parecer 377 da Gerência Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (GTOS/GEAM/SAS) nº 0865639, o qual adoto como parte integrante deste relatório apenas no que tange aos fatos ali noticiados, por considerar que contém as informações necessárias à apreciação do pleito.

1.4. É o relatório.

**Juliano Alcântara Noman**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 29/08/2017, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0948603** e o código CRC **01075B5D**.

SEI nº 0948603